



## **PROJETO DE LEI Nº 156/2025.**

Autoriza o Poder Executivo a ampliar em até mais 10 horas semanais, a carga horária da Monitora Educacional Maria Eduarda Imhoff Pavi, contratada temporariamente, autorizado pela Lei Municipal nº 2554/2025, em caráter temporário e emergencial e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Sul,  
**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar em até mais 10 horas (dez horas) semanais, até o final do ano letivo de 2025, a carga horária da Monitora Educacional Maria Eduarda Imhoff Pavi, contratada temporariamente, conforme autorizado pela Lei 2.554, de 12 de agosto de 2025, para atender as demandas pedagógicas e organizacionais da EMEI Brilho de Infância.

**Parágrafo único.** Para a formalização do ato, será celebrado Termo Aditivo ao Contrato Temporário, com pagamento do valor proporcional às horas trabalhadas, baseado no seu salário básico, com incidência dos encargos sociais daí decorrentes.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marques de Souza, 14 de outubro de 2025.

**FÁBIO ALEX MERTZ**  
**Prefeito Municipal**



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI Nº 156/2025.**

Marques de Souza, 14 de outubro de 2025.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Cumprimentando Vossa Senhoria e demais integrantes do Legislativo, vimos encaminhar o anexo Projeto de Lei solicitando autorização para ampliar a carga horária do contrato de trabalho temporário da Monitora Educacional Maria Eduarda Imhoff Pavi.

A ampliação proposta de 10 horas/semanais será para atendimento para atender as demandas pedagógicas e organizacionais da Escola Municipal de Educação Infantil Brilho de Infância.

Devido esta urgente necessidade no desenvolvimento das atividades na EMEI solicitamos a Vossas Senhorias a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de urgência, de acordo com o artigo 87 da lei orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**FÁBIO ALEX MERTZ**  
**Prefeito Municipal**

Senhor  
Vereador **RODRIGO WOMMER**,  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta Cidade.